

Obter declaração de Conformidade de Fornecedor para Reformadora de Pneus

Análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que fazem a reforma de pneus para automóveis, caminhonetes, caminhonetes, veículos comerciais e comerciais leves e seus rebocados. Toda empresa que atua nesse segmento deve ter o registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Inmetro. O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 48 meses.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que prestam serviços de reforma de pneus para automóveis, camionetas, caminhonetes, veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados.

Documentos necessários:

A Unidade Reformadora de Pneus deve anexar no Sistema Orquestra os documentos originais referentes à Declaração da Conformidade do Fornecedor e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

Além dos documentos descritos acima, devem ser anexados:

- cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Atos constitutivos do fornecedor devidamente registrados no órgão competente.

Nota: Tratando-se de Contrato Social, este deve estar conforme a Lei nº 10.406, de 10/01/2002. Quando isto não ocorrer, o fornecedor deve apresentar o Contrato Social primitivo e:

1. Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10/01/2002;
 2. Quando o documento referido no item "1" desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002.
- Cópia do Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviço a ser registrada;
 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ;
 - Documentos referentes à infraestrutura necessária para realização do serviço conforme estabelecido no RAC;
 - Relatórios de ensaio, contemplados no Anexo C, da Portaria Inmetro nº 554/2015;
 - Procedimentos escritos e instruções operacionais atualizadas referente à:
 1. inspeção de recebimento;
 2. limpeza;
 3. exame de classificação;
 4. raspagem;
 5. escareação;
 6. reparação;
 7. aplicação de cola;
 8. aplicação da banda de rodagem;
 9. vulcanização;
 10. inspeção final.